



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

C/Conhecimento
- DIRTRA

A DSAERHD
2015-03-27
L

Exmo. Senhor
Diretor Regional de Recursos Humanos
e Administração Educativa
Edifício Oudinot - 4º andar
9000 - Funchal

GABINETE DO SECRETÁRIO

SAIDA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

OF: 1662 Pr: 2.33. 2015/03/25 incha

ASSUNTO: PRÉ-AVISO DE GREVE - DIA 7 DE ABRIL

Pelo presente, encarrega-me o Exmo. Senhor Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, de remeter a V. Ex^a, fotocópia do ofício/fax datado de 23/03/2015, da Federação Nacional da Educação, subordinado ao assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Gabinete

Sara Relvas

(Sara Relvas)

/FM

*Recebido e
del. há 15-03-01
há 15-03-01*

Dir Reg dos RH e Admin Educativa

Entradas

OF 2648 2015/03/26 P: 07.07.18

DSAERHD - SEG

GVA *Or*



Ao Primeiro-Ministro

Ao Vice-Primeiro-Ministro

Ao Ministro da Educação e Ciência

Ao Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar

Ao Secretário de Estado dos Ensinos Básico e Secundário

Ao Secretário Regional da Educação e Cultura da Região Autónoma dos Açores

Ao Secretário Regional de Educação e Recursos Humanos da Região Autónoma da Madeira

À Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo

À Associação Nacional de Escolas Profissionais

À União das Misericórdias

À Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade

À Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

A todas as entidades interessadas

C/c: Sua Excelência o Senhor Presidente da República

- Ao Sr. KENNEDY e Sr. Lucas
- AGRUPAMENTO 2 BIRTA
20.3.15
Sua Excelência

PRÉ-AVISO DE GREVE

DAS 0 HORAS DO DIA 7 DE ABRIL ÀS 24 HORAS

DO DIA 6 DE MAIO

**PELO RESPEITO DO TEMPO DE TRABALHO DOS PROFESSORES E PELA
ESTABILIDADE NAS ESCOLAS**

Tendo em conta que:

A FNE considera que a imposição dirigida aos professores que venham a ser classificadores dos exames de Cambridge, de prestar provas perante essa instituição sobre o seu nível de proficiência, é uma desconsideração para com os docentes em causa e um desrespeito pelas instituições de ensino superior que avaliaram e certificaram a qualificação destes docentes.

Mais, a implementação de uma prova de diagnóstico à disciplina de Inglês no 9º ano constituiu, desde o início, uma preocupação da FNE, nomeadamente em relação à sua efetiva aplicação.

Entrada	PROCESSO(S)	DATA
1422	2.33	2015/03/23



O despacho recentemente publicado em Diário da República, e no qual se fixa o regulamento de aplicação, classificação e certificação do exame de Cambridge, vem revelar-se extremamente penalizador do regular funcionamento dos estabelecimentos de ensino, uma vez que está a ter impacto negativo na organização das escolas, no cumprimento dos programas disciplinares, e no já de si sobrecarregado tempo de trabalho dos professores, ainda por cima numa altura em que estes profissionais estão sobremaneira focados na difícil tarefa de avaliações dos alunos.

O regulamento, acima referido, obriga as escolas a assegurar toda a logística da realização da prova, com implicações ainda negativas no seu regular funcionamento e na vida escolar dos alunos.

Também as implicações da realização da formação dos professores classificadores, bem como do próprio PRELIMINARY ENGLISH TEST FOR SCHOOLS PORTUGAL (PET) nas suas várias componentes, no regular funcionamento das aulas nos trazem grandes preocupações, já que podem vir a criar fortes perturbações para os alunos.

A FNE procurou sensibilizar o Ministério da Educação e Ciência para esta realidade e nesse sentido solicitou uma reunião de urgência de forma a encontrar uma solução que permitisse minimizar os efeitos da implementação da referida prova, e não recebeu qualquer resposta por parte da tutela.

Por isso, vem a FNE – Federação Nacional da Educação, com sede social sita nas Escadinhas da Praia, 3, 2.º Esquerdo, 1200 – 700 Lisboa, por si e em representação do SPZN – Sindicato de Professores da Zona Norte, do SPZC – Sindicato de Professores da Zona Centro, do SDPGL – Sindicato Democrático dos Professores da Grande Lisboa e Vale do Tejo, do SDPSul – Sindicato Democrático dos Professores do Sul, SDPA – Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, do SDPM – Sindicato Democrático dos Professores da Madeira, ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos dos artigos 530.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e nos termos dos artigos 394.º a 396.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, apresentar este Pré-Aviso e convocar uma greve nacional de professores e educadores a todo o serviço relacionado com o Preliminary English Test (PET), previsto no Despacho n.º 11838-A/2013, de 11 de setembro, Despacho n.º 15747-A/2014, de 30 de dezembro e Despacho n.º 2179-B/2015, de 2 de março.

Porto, 23 de março de 2015

O Secretário-Geral da FNE

(João Dias da Silva)